



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Ata da Reunião Ordinária Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lavras da Mangabeira – Ceará, realizada aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022, às 09h00min, no auditório do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), localizado na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, situado na Rua Elesbão de Almeida Crispim S/N, Centro, Lavras da Mangabeira – Ce. Assuntos em pauta: Alimenta Brasil- PAB Antigo PAA; Seleção de Produtores e Entidades Beneficiárias pelo PAB; Revogação da Portaria de Liberação de recursos; Iniciando a reunião, a Presidente do Conselho, Irmã Jucivânia, saudou e agradeceu a presença de todos os fez uma breve oração. Logo após, convidou os Sres. Pedro Pereira Marcos e Sra. Hérica Maria para prosseguir com a reunião. Os conselheiros mencionados, falaram sobre o Alimenta Brasil infelizmente teve sua portaria revogada passou cópia da mesma aos Conselheiros e e-mail que o ministério da Cidadania enviou sendo recurso cancelado através da portaria n° 170 de 06 de maio de 2022 conforme publicação no diário oficial da união. Depois de muita discursão e diálogo entre os Conselheiros e tendo em vista apresentação pela equipe técnica do município de todos os documentos recebido dos agricultores fichas de cadastros, documentos, resultado da amostra de produtos e documentos de cadastro das entidades, e que todo processo de chamada pública correu conforme edital dentro da legalidade e com publicação no diário oficial do estado, site do município e ampla divulgação em redes sociais, grupos de WhatsApp, seguindo prazos e parâmetros técnicos e jurídicos, além de todo gasto feito pelo município e foi realizado a seleção dos produtores inscritos e tendo em vista que este Conselho aprovou e decidiu pela inclusão de todos os agricultores inscritos na chamada pública, **fica validado a Chamada Pública 001/2022 bem como a inclusão de todos os produtores e entidades abaixo relacionadas**, ficando apenas aguardando nova liberação para iniciar o PAB. As entidades que apresentaram documentos para cadastro e recebimento de alimentos do PAB e conforme aprovação pelo CMAS foram:

- 1.Associação lar mãe do belo amor.
- 2.Cozinha comunitária Francisco Antônio do Nascimento.
- 3.CRAS Mozar Lopes de Oliveira.
- 4.CRAS Maria Cleide Lemos.
- 5.CRAS Maria Terezinha Gonçalves.
- 6.CREAS.
- 7.Galpão das artes.
- 8.ONG-Organização não governamental Happy Day Lavras.
- 9.Casa da solidariedade Lavrense Santa Dulce dos pobres.
- 10.Conselho beneficente de criança e trabalhadores carentes de Quitaius-COBEC. Fica aprovado e validadas por estes Conselho as instituições acima inscrita para ser cadastrada no sistema e receber alimentos do Programa Alimenta Brasil. Sem mais nada



Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN
Lei Municipal Nº 168/2009, de 18 de Junho de 2009.

a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada. Em seguida, encerrou a reunião e eu, Matheus Vinicius Amaro de Barros, secretário executivo deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida será assinada por quem de direito. Lavras da Mangabeira, 18 de Maio de 2022.

Matheus Vinicius Amaro de Barros
Raimunda Machado Sautado
Pedro Pereira Mares
Sr. José Gomes da Silva
D. Silva Eulice Ferreira da Silva
Gumar Alves Pires
Licero Antonio Severo da Costa
Hérica Maria Pinheiro Sobral
Francisco Estival Leite
Predata Regelia Alves de Azevedo
Júlia Maria Falcão de Sousa Lima.
José Hilten Saldanha de Macedo

Prezados (as),

Em 06 de abril de 2022, a SEISP/SEDS/MC publicou no Diário Oficial da União, seção 1, fls.103/105 a Portaria de Pactuação de Limites Financeiros nº 168/2022, de 05 de abril de 2022, cópia anexa (doc. SEI nº 12178271), a qual propõe aos municípios aderidos ao Alimenta Brasil - Termo de Adesão metas e limites financeiros para execução do Programa.

Após o aceite do recurso pelo município no Sistema de Gestão do Programa - SISPAА e aprovação do Plano Operacional pelo Ministério, o município encontra-se apto ou já iniciou no referido sistema o cadastro da proposta de participação, selecionando os agricultores e as entidades a serem beneficiadas pelo Programa. Cabe registrar que até a presente data, 10/05/2022, a proposta de participação dos municípios não foi aprovada no SISPAА pelo Ministério.

Importa ressaltar que, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022 houve redução do orçamento ordinário do Ministério da Cidadania para a ação 2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Programa Alimenta Brasil, Modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão. Diante disso, e visando atender a demanda dos entes federativos para executar o Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão, o Ministério da Cidadania solicitou ao Ministério da Economia recurso suplementar para a referida ação, o qual não se obteve resposta até a presente data.

Face ao exposto, a gestão do Ministério da Cidadania avaliou tal situação, e manifestou-se em reavaliar a destinação do orçamento, tendo em vista que o orçamento da LOA/2022 indicado para a ação 2798 deve contemplar as três modalidades do Programa Alimenta Brasil, quais sejam: modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão e CONAB e a modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite.

Em virtude dos argumentos apresentados, esta Coordenação Geral de Articulação Federativa para o Abastecimento Alimentar, do Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural, da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, **informa que todas as Ações referentes ao aceite do recurso e cadastramento da proposta de participação no sistema SISPAА serão anuladas, tendo em vista que a Portaria nº 168/2022 (doc. SEI nº 12178271) foi revogada pela Portaria nº 170/2022 (cópia anexa).**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Att

Coordenação Geral de Articulação Federativa para o Abastecimento Alimentar – CGFAL

Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural – DECOMP

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva – SEISP

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS

Ministério da Cidadania - MC

Tel: (61) 2030 – 2074/1192

E-mail: cgfal.pab@cidadania.gov.br

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
MG	CONTAGEM	2021	219G	202181000789	311860120210008	200.000,00	4	2021NE404875	71000095411202156
MG	LIMA DUARTE	2021	219G	202181000789	313860920210003	80.000,00	3	2021NE404812	71000090942202152
MG	LIMA DUARTE	2021	219G	202181000789	313860920210003	130.000,00	4	2021NE404811	71000090942202152
PB	CATURITE	2021	219G	202181000789	250435520210001	200.000,00	3	2021NE404716	71000095514202116
SC	ANGELINA	2021	219G	202181000789	420090320210001	60.000,00	4	2021NE404891	71000095471202179
SP	RANCHARIA	2021	219G	202181000789	354220620210006	25.000,00	3	2021NE404745	71000094876202190

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 170, DE 6 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria nº 168, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SEISP/SEDS/MC nº 117, de 02 de dezembro de 2021, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal referente ao estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI nº 71000.004319/2022-76, documento (SEI nº 12317506).

CONSIDERANDO não ter havido a aprovação das propostas de participação no Sistema de Gestão do Programa - SISPA, visando a execução do Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão pelos municípios aderidos e elencados no anexo I da Portaria nº 168, de 05 de abril de 2022 (SEI nº 12178271), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 168/2022, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 06 de abril de 2022, Seção 1, pgs103/105 (SEI nº 12178271).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

DELICIMAR DE OLIVEIRA SILVA

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 2022

Formaliza a adesão dos Municípios de Ortigueira/PR, Rio Azul/PR, Godoy Moreira/PR, Ibema/PR, Itambaracá/PR, Itaúna do Sul/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Roncador/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Quitandinha/PR, Divinópolis/MG e Imbé de Minas/MG ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.713, de 7 de junho de 2021 e o disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, resolve:

DELICIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Secretário-Executivo da Câmara

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTARIA Nº 834, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o Art. 22 da Portaria AEB nº 62, de 9 de maio de 2017.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, art. 4º do Decreto nº 10.469, de 19 de agosto de 2020 e art. 6º do Decreto nº 9.203, de 2017; e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 15 de maio de 2016 e na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e o constante dos autos do Processo SEI nº 01350.001550/2018-76, resolve:

Art. 1º O prazo constante do art. 22 da Portaria AEB nº 62, de 9 de maio de 2017, fica prorrogado por 90 (noventa) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA VILANI MOROSINO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022

O CORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de advertência.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

FERNANDO RIBEIRO RAMOS

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
01250.029640/2019	Prefeitura Municipal de Panambi	RTV	Panambi	RS	Advertência	Art. 30, caput, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria CGFM nº 4781 de 25/04/2022	Portaria MC 112/2013 n°
53900.035601/2016	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	RTV	Ipameri	GO	Advertência	Art. 30, caput, c/c art. 45, inciso VIII, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria CGFM nº 5371 de 25/04/2022	Portaria MC 112/2013 n°

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

DESPACHO Nº 61, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.051382/2019-79, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 2996/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 25 (vinte e cinco) à União, a partir de 15/10/2019, outorgado à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, autoritária do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Capão da Canoa/RS. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 29 (vinte e nove), consignado por intermédio da Portaria nº 2.413, de 15/05/2017, publicada no Diário Oficial da União em 02/06/2017.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 114, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.007785/2022-34, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5649/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 26 de março de 2022, da frequência 930 kHz, outorgada à S.A. Rádio do Araguaí Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaí, estado de Minas Gerais.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI



Em ter., 10 de mai. de 2022 às 13:27, Edda Maria Costa Tavares <edda.tavares@cidadania.gov.br> escreveu:

Prezados (as), Em 06 de abril de 2022, a SEISP/SEDS/MC publicou no Diário Oficial da União, seção 1, fls.103/105 a Portaria de Pactuação de Limites Financeiros nº 168/2022, de 05 de abril de 2022, cópia anexa (doc. SEI nº 12178271), a qual propõe aos municípios aderidos ao Alimenta Brasil - Termo de Adesão metas e limites financeiros para execução do Programa.

Após o aceite do recurso pelo município no Sistema de Gestão do Programa - SISPAA e aprovação do Plano Operacional pelo Ministério, o município encontra-se apto ou já iniciou no referido sistema o cadastro da proposta de participação, selecionando os agricultores e as entidades a serem beneficiadas pelo Programa. Cabe registrar que até a presente data, 10/05/2022, a proposta de participação dos municípios não foi aprovada no SISPAA pelo Ministério.

Importa ressaltar que, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022 houve redução do orçamento ordinário do Ministério da Cidadania para a ação 2798 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Programa Alimenta Brasil, Modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão. Diante disso, e visando atender a demanda dos entes federativos para executar o Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão, o Ministério da Cidadania solicitou ao Ministério da Economia recurso suplementar para a referida ação, o qual não se obteve resposta até a presente data.

Face ao exposto, a gestão do Ministério da Cidadania avaliou tal situação, e manifestou-se em reavaliar a destinação do orçamento, tendo em vista que o orçamento da LOA/2022 indicado para a ação 2798 deve contemplar as três modalidades do Programa Alimenta Brasil, quais sejam: modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão e CONAB e a modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite.

Em virtude dos argumentos apresentados, esta Coordenação Geral de Articulação Federativa para o Abastecimento Alimentar, do Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural, da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, **informa que todas as Ações referentes ao aceite do recurso e cadastramento da proposta de participação no sistema SISPAA serão anuladas, tendo em vista que a Portaria nº 168/2022 (doc. SEI nº 12178271) foi revogada pela Portaria nº 170/2022 (cópia anexa).**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Att

Coordenação Geral de Articulação Federativa para o Abastecimento Alimentar – CGFAL

Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva Rural – DECOMP

Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva – SEISP

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS

Ministério da Cidadania - MC

Tel: (61) 2030 – 2074/1192 E-mail: cgfal.pab@cidadania.gov.br

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
MG	CONTAGEM	2021	219G	202181000789	311860120210008	200.000,00	4	2021NE404875	71000095411202156
MG	LIMA DUARTE	2021	219G	202181000789	313860920210003	80.000,00	3	2021NE404812	71000090942202152
MG	LIMA DUARTE	2021	219G	202181000789	313860920210003	130.000,00	4	2021NE404811	71000090942202152
PB	CATURITE	2021	219G	202181000789	250435520210001	200.000,00	3	2021NE404716	71000095514202116
SC	ANGELINA	2021	219G	202181000789	420090320210001	60.000,00	4	2021NE404891	71000095471202179
SP	RANCHARIA	2021	219G	202181000789	354220620210006	25.000,00	3	2021NE404745	71000094876202190

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 170, DE 6 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria nº 168, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SEISP/SEDS/MC nº 117, de 02 de dezembro de 2021, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal referente ao estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução do Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão.

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI nº 71000.004319/2022-76, documento (SEI nº 12317506).

CONSIDERANDO não ter havido a aprovação das propostas de participação no Sistema de Gestão do Programa - SISPA, visando a execução do Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea - Termo de Adesão pelos municípios aderidos e elencados no anexo I da Portaria nº 168, de 05 de abril de 2022 (SEI nº 12178271), resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 168/2022, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 06 de abril de 2022, Seção 1, pgs103/105 (SEI nº 12178271).

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

DELICIMAR DE OLIVEIRA SILVA

CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 2022

Formaliza a adesão dos Municípios de Ortigueira/PR, Rio Azul/PR, Godoy Moreira/PR, Ibema/PR, Itambaracá/PR, Itaúna do Sul/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Roncador/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, Quitandinha/PR, Divinópolis/MG e Imbé de Minas/MG ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.713, de 7 de junho de 2021 e o disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Formalizar a adesão dos Municípios abaixo relacionados ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

Ortigueira/PR;
Rio Azul/PR;
Godoy Moreira/PR;
Ibema/PR;
Itambaracá/PR;
Itaúna do Sul/PR;
Rio Branco do Ivaí/PR;
Roncador/PR;
São Sebastião da Amoreira/PR;
Quitandinha/PR;
Divinópolis/MG;
Imbé de Minas/MG.

DELICIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Secretário-Executivo da Câmara

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PORTARIA Nº 834, DE 9 DE MAIO DE 2022

Altera o Art. 22 da Portaria AEB nº 62, de 9 de maio de 2017

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, art. 4º do Decreto nº 10.469, de 19 de agosto de 2020 e art. 6º do Decreto nº 9.203, de 2017; e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 15 de maio de 2016 e na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e o constante dos autos do Processo SEI nº 01350.001550/2018-76, resolve:

Art. 1º O prazo constante do art. 22 da Portaria AEB nº 62, de 9 de maio de 2017, fica prorrogado por 90 (noventa) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA VILANI MOROSINO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2022

O CORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de advertência.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

FERNANDO RIBEIRO RAMOS

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
01250.029640/2019	Prefeitura Municipal de Panambi	RTV	Panambi	RS	Advertência	Art. 30, caput, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria CGFM nº 4781 de 25/04/2022	Portaria MC 112/2013 n°
53900.035601/2016	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda	RTV	Ipameri	GO	Advertência	Art. 30, caput, c/c art. 45, inciso VIII, do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria CGFM nº 5171 de 25/04/2022	Portaria MC 112/2013 n°

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

DESPACHO Nº 61, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.051382/2019-79, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 2996/2022/SEI-MCOM, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 25 (vinte e cinco) à União, a partir de 15/10/2019, outorgado à TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Capão da Canoa/RS. A programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 29 (vinte e nove), consignado por intermédio da Portaria nº 2.413, de 15/05/2017, publicada no Diário Oficial da União em 02/06/2017.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 114, DE 9 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria MCTIC nº 2.771, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7/11/2013 e Portaria nº 1.273, de 31/03/2016, que foi alterada pela Portaria nº 1.460, de 23/11/2020, publicada no D.O.U. de 26/11/2020, ainda, o que consta do Processo nº 53115.007785/2022-34, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 5649/2022/SEI-MCOM, resolve homologar a devolução à União, a partir de 26 de março de 2022, da frequência 930 kHz, outorgada à S.A. Rádio do Araguaí Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Araguaí, estado de Minas Gerais.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

